



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1978

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 85/78

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o cancelamento de empenhos de processos de Restos a pagar pendentes.

AUTUAÇÃO

Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 76 a 19 78

Presidente: Vereador Astor Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Valter Sthel Cock

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ilo Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197 8

ASSUNTO

PROJETO DE LEI 85/78

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTORICO: Fica o Poder Executivo Autorizado a fazer o cancelamento de empenhos de processos de Restos a pagar pendentes.

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0085/78

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cancelar os empenhos dos processos de Restos a Pagar pendentes de números 2169, 2552, 4034, 4978, 5070 e 5164, do exercício financeiro de 1976, num total de Cr\$ 1.483.722,42 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos); os empenhos, de números 0048, 1729, 3299, 3437, 3943, 4036, 4249, 4311, 4508, 4515, 4526, 4533, 4555, 4559, 4670, 4719, 4787, 4863, 4918, 4924, 4928, 4931, 4932, 4934, 4935, 5053, 5082, 5083, 5116, 5167 e 5168, e os saldos remanescentes não utilizados, dos empenhos feitos pelos processos de números 0504, 1661, 4303 e 4554, todos do exercício financeiro de 1977, num total de Cr\$ 73.042,32 (setenta e três mil, quarenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), referentes a serviços autorizados e não executados e a pedidos e requisições de material cuja aquisição não foi necessária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 1978

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR 8 (oito) votos, a 2ª
Sala das Sessões, 18 / 12 / 1978
GILSON CARONI
Prefeito Municipal
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei nº 0028/78, que ora encaminhamos às mãos de V. Excia., à análise dos ilustres Vereadores, e possível aprovação por parte do nobre Legislativo Municipal.

Faz parte da rotina de serviços dos setores fazendários das Prefeituras, a abertura de empenhos prévios para pagamento por feitura de obras, aquisição de material e outros.

Na maioria das vezes tais empenhos são feitos por estimativas e previsões, exigindo reforço quando as despesas ultrapassam a previsão, como exigem, de acordo com as normas de contabilidade pública, seus cancelamentos, quando as despesas se mostram inferiores, quando as obras são canceladas total ou parcialmente, e mesmo quando seu valor fica aquém do estimado inicialmente.

A fim de ser possível cancelar os empenhos não utilizados, em qualquer das circunstâncias, tratando-se do mesmo exercício basta um ato, através de Decreto, do Poder Executivo, o mesmo não ocorrendo quando se trata de exercícios anteriores, para o que se impõe uma Lei, autorizativa, apresentada ao Legislativo pelo Executivo Municipal.

Para esse ato de rotina administrativa, visando a dar baixa contábil, anulando os empenhos pendentes, inscritos em Restos a Pagar de 1976 e 1977, sem possibilidade de utilização, pelos motivos antes expostos, é que fizemos elaborar o Projeto de Lei que esta acompanha e que enviamos ao estudo dessa ilustre Câmara Municipal.

Atenciosas Saudações

GILSON CARONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 18 / 12 / 1978

AS

(Rubrica do Presidente)

A comissão de
Justiça

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 18 / 12 / 1978

AS

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça

Ao Vereador

Ito Coelho

para relatar.

Sala das Comissões, 18 / 12 / 1978

[Signature]
(Presidente da Comissão)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE ~~RESEXECUTIVO~~ LEI Nº 85/78
INICIATIVA: Poder Executivo
RELATOR: Ito Coelho

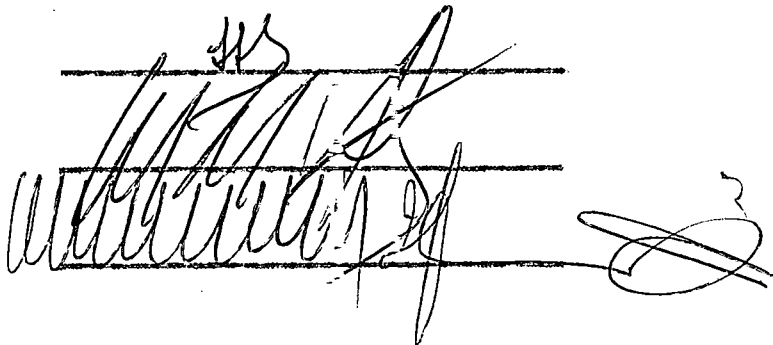
RELATÓRIO

A matéria é Constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1978.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 18 / 12 / 1978

ADJ

(Rubrica do Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões, 18 / 12 / 1978

ADJ

(Rubrica do Presidente)

Nomeio membro (s) "ad_hoc" da
COMISSÃO DE Finanças

o (s) Vereador (s) Jairton Matiello e

Leandro Campos, no impedimento dos titulares Ildo

Sala das Sessões, 18 / 12 / 1978 Coelho e Valter Strelcock

ADJ

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Finanças

Ao Vereador

José Américo Miguai
para relatar.

Sala das Comissões, 18 / 12 / 1978

José Américo Miguai

(Presidente da Comissão)




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINAÇAS ORÇAMENTO
PROJETO DE Lei N° 86/78
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: _____

P A R E C E R:

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissoes, 18 de dezembro de 1978.-



Santo

part. Meub

PROJETO DE LEI Nº 85/78.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoei
ro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, u
sando de suas atribuições Legais: Faço saber
que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cancelar os empenhos dos processos de Restos a Pagar pendentes de números 2169, 2552, 4034, 4978, 5070 e 5164, do exercício financeiro de 1976, num total de Cr\$ 1.483.722,42 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos); os empenhos, de números 0048, 1729, 3299, 3437, 3943, 4036, 4249, 4311, 4508, 4515, 4526, 4533, 4555, 4559, 4670, 4719, 4787, 4863, 4918, 4924, 4928, 4931, 4932, 4934, 4935, 5053, 5082, 5083, 5116, 5167 e 6168, e os saldos remanescentes não utilizados, dos empenhos feitos pelos processos de números 0504, 1661, 4308 e 4554, todos do exercício financeiro de 1977, num total de Cr\$ 73.042,32 (setenta e três mil, quarenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), referentes a serviços autorizados e não executados e a pedidos e requisições de material cuja aquisição não foi necessária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASTOR DILEN DOS SANTOS
Presidente

DATA: 14/12/78	NUMERO: 085/78
DESTINO: Bogotá - L.P.L-313/Em	CÓDIGO: